



A IMPORTÂNCIA DO MOVIMENTO NEGRO E AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A DESNATURALIZAÇÃO DO RACISMO 2003

MÁRCIA DE GODOI QUEIROZ

EIXO: 2. EDUCAÇÃO, INTERVENÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

A IMPORTÂNCIA DO MOVIMENTO NEGRO E AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A DESNATURALIZAÇÃO DO RACISMO 2003.

Márcia de Godoi Queiroz (autor)

EIXO TEMÁTICO: EDUCAÇÃO, INTERVENÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

RESUMO

A presente pesquisa trata-se de uma revisão bibliográfica realizada no trabalho de conclusão de curso em licenciatura em uma comunidade quilombola situada no município de Garanhuns – PE. Para a construção desta pesquisa foi levado em consideração o território brasileiro, a importância do movimento negro e ações afirmativas no diagnóstico das necessidades e expectativas; foi levantado a historicidade dos negros em contexto brasileiro, as reivindicações em prol de uma educação que tivesse e, sobretudo a redução da desigualdade social e racial que solapam a população Afrodescendente brasileira. Foi ressaltada a importância às dificuldades para sua consolidação.

Palavras - chave: Educação - Ações afirmativas - Lei 10.639/03.

EL MOVIMIENTO NEGRO Y ACCIONES AFIRMATIVAS PARA LA DESNATURALIZACIÓN DEL RACISMO: UNA REVISIÓN 2003.

RESUMEN

Esta investigación es una revisión de la literatura realizada en el trabajo de conclusión de curso en toda su magnitud en una comunidad marrón en el municipio de Garanhuns - PE. Para la construcción de esta investigación se tuvo en cuenta la importancia del movimiento negro y las acciones afirmativas en el diagnóstico de las necesidades y expectativas de la comunidad; se levantó la historicidad de los negros en el contexto brasileño, las reclamaciones en beneficio de una educación que habían participado; especialmente la reducción de la desigualdad social y racial que socavan a la población brasileña afrodescendiente. Se realizó un diagnóstico de las dificultades para su consolidación.

Palabras - clave : Educación- La acción afirmativa - Ley 10.639 / 03.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa foi realizada para o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso, trata-se de uma revisão bibliográfica sobre a condição da população negra em território brasileiro em especial a comunidade quilombola do Castainho. Enxergando os negros, considerando a desigualdade social e racial estudamos o movimento negro, as ações afirmativas e a lei 10.639/03. Nesse contexto não há como ignorar que a nossa sociedade está estruturada em categorias que envolvem raça, classe, precária, por outro lado a população branca usufrui de melhores condições, esse fato demonstra a enorme desigualdade.

econômicos ou geográficos. Não a como se negar os benefícios sociais da população branca em detrimento da população branca no Brasil:

[...] Mesmo em situação de pobreza, o branco tem o privilégio simbólico da branquidade, o que não é pouca coisa. Assim, te a classe social é uma saída de emergência permanentemente utilizada, embora todos os mapas que comparem a s últimos vinte anos, explicitem um déficit muito maior em todas as dimensões da vida, na saúde, na educação, no trabalh

Na perspectiva de que “a pobreza tem cor”, é compreensível, mas não admissível que muitos negros em território bra culturais em nome de uma condição melhor de vida e de uma suposta inclusão social visando uma ascensão econô muitas vezes irreversível consequência, a desintegração da identidade negra, ocorrendo assim o processo de branqui superior em detrimento da identidade negra. Nesse cenário as relações de poder exercida pela classe dominante den onde muitos da população negra se encontram.

Nessa configuração o Movimento Negro[iii] foi e é fundamental para reverter à condição de inferiorizados, reivindicando de direito dentro das comunidades negras em todo o país, e também fora dessas comunidades num movimento de identidades. Acreditamos que os movimentos sociais além de se caracterizar como uma organização que luta por mel tem também um caráter educativo na medida em que seja articulado ao processo educativo como instrumento de desenv direitos. Nesse cenário reconhecemos os movimentos sociais como uma dinâmica social na medida em que formam enfim, educando um novo homem.

Dentre as reivindicações do Movimento Negro foi apontada a necessidade da superação da desigualdade social com o combate ao racismo, nessa perspectiva o processo educativo é considerado o meio transformador da condição de monitoramento desse processo educativo visto que: [...] a escola propaga aspectos legitimadores da dominação bran negando o direito à diferença e, que é mais grave, com as crianças, tanto brancas quanto negras [...]” (FERREIRA, naturalização do racismo, do preconceito e da supremacia da ideologia branca.

Vale esclarecer que o papel do Movimento Negro é denunciar a desigualdade racial, articular o desenvolvimento da democracia com a formação de cidadãos que sejam capazes de combater as injustiças sociais e raciais, e, sobretudo trazer toda desnaturalize o racismo.

DISCUSSÕES

A ideia de educação apontada pelo Movimento Negro não se restringe apenas na escolarização e sim a releitura da História a importância de um trabalho pedagógico que considere a participação dos negros no fazer educacional brasileiro e que de resistência e luta dos negros de modo que as Histórias dos afro-brasileiros tenham uma repercussão na sociedade ter essas Histórias e re/construir identidades que reconheçam e respeitem o negro brasileiro como parte fundante da nossa história. [...] O desenvolvimento da identidade do brasileiro está absolutamente condicionado a participação dos africanos na v manifestações culturais, nos gestos e nas suas relações. Assim, os valores africanos, preservados ao longo da sucessão constituintes do processo de formação da cidadania [...]. (FERREIRA, 2000, P.40 citando RIBEIRO, 1996).

Quando tratamos de educação em especial à afrodescendente é inevitável pensarmos nas relações raciais, considerando desenvolvendo conceitos sobre; a nação, a cultura e as identidades, ou seja, são conceitos fundamentais para a construção humana, que perpassam os aspectos de classe. Nessa perspectiva pensemos a educação além do âmbito social, com não podem ser ignorados como se no Brasil não houvesse racismo e sim que tivéssemos uma democracia racial.

É importante reconhecer que a educação brasileira está submersa em ideologias que refletem diferenças, desigualdade que forma a democracia racial age diante de tais reflexos ideológicos é necessário assumirmos a existência dessas desigualdades. O Estado afirme que o Brasil não tem racismo e vive numa democracia racial. A partir dessa compreensão o termo democracia problemas vividos pelos grupos étnicos. Nessa ótica perceberemos a estreita relação entre educação e o ‘mito da democracia populacionais, onde se encontra grande parte da população negra no Brasil. “A democracia racial é uma ideologia que o de injustiça”. (OLIVEIRA, 2008, p.268).

Desse modo a democracia racial acaba homogeneizando ou uniformizando culturas e valores, nesse movimento den dominantes, desintegrando as demais culturas das populações marginalizadas. Contudo ao se tratar da educação afro essa diz respeito a uma educação da pluralidade, que respeite e valorize a diversidade cultural em território brasileiro, e dentro de suas comunidades.

Diante dessa caminhada por reivindicações e lutas pelos direitos das populações de origem africana em território brasileiro nos conscientizar que definitivamente é um direito do cidadão brasileiro recebê-la, e que esse direito independe de etnia deve ser universal, e esta universalidade não pode ser confundida com universalismo, na medida em que este, segundo brasileira e a legitimar a desigualdade.

Considerando todos os entraves entorno da educação em território brasileiro, surgiu a necessidade de uma nova lei c

marginalizadas, prejudicadas por políticas públicas excludentes. Nessa configuração o Governo Federal na conjuntura d que se refere às ações sociais transformadoras, reconhecendo a necessidade de uma intervenção do Estado em prol contexto histórico que é sancionada a Lei nº 10.639/03 que altera a LDB 9.394/96 instituindo a obrigatoriedade do ensino escolar do ensino fundamental e médio nos estabelecimentos públicos e privados estabelecendo Diretrizes Curriculares LDB passa a vigorar acrescida pelos artigos 26-A, 79-A e 79-B:

Art. 26-A. Nos estabelecimento de Ensino Fundamental e Médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre § O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos african brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econ § Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, e Literatura e História Brasileiras.

Art. 79-A. VETADO [1]

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como Dia da Consciência Negra. (BRASIL, 2003)

Com a promulgação da Lei 10.639 os direitos humanos básicos das populações negras deveriam ser garantidos, participação dos negros na construção e formação da sociedade brasileira. Nesse âmbito as questões raciais nas esco superados. Para a implementação da referida Lei foram geradas ações do governo brasileiro. Nesse contexto as a fundamentais na elaboração e orientações através do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curricula Étnico-raciais e para ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana que resultou na aprovação das Diretrizes Cur Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana em 10 de março de 2004.

Para entendermos melhor as Diretrizes Nacionais destacaremos os eixos norteadores do Plano Nacional que deu os sul 10,639/03 através da referida Diretrizes. Os eixos são:

- 1) Fortalecimento do marco legal;
- 2) Política de formação para gestores e profissionais de educação;
- 3) Política de material didático e paradidático;
- 4) Gestão democrática e mecanismos de participação social;
- 5) Avaliação e Monitoramento,
- 6) Condições institucionais. (BRASIL, 2009, p.28)

Os eixos apontados acima estão esmiuçados e distribuídos nas propostas que constituem as Diretrizes como podem respeito aos direitos das populações negras de se:

[...] reconhecerem na cultura nacional, expressarem visões de mundo próprias, manifestarem com autonomia, individ sublinhar tais políticas têm, também, como meta o direito dos negros, assim como todos os cidadãos brasileiros, curs: devidamente instaladas e equipadas, orientado por professores qualificados para o ensino das diferentes áreas de c tensas relações produzidas pelo racismo e discriminações [...]. (BRASIL, 2004, p. 10,11)

As Diretrizes mencionam acima as propostas estabelecidas, as orientações acerca dos conteúdos a serem trabalhar currículos escolares, em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como discute e orienta o papel da coordenaç propostas contidas nas próprias Diretrizes. Além das propostas já mencionadas, as Diretrizes contam com políticas repar africanos negros, dos danos psicológicos, materiais, sociais, políticos e educacionais sofridos sob o regime escravista” (2 As medidas reparadoras visam combater o racismo e as discriminações, bem como neutralizar o processo de bran histórico/culturais os indivíduos tanto se reconheçam enquanto membros descendentes de africanos, como se sintam v sociedade. Outro aspecto destacado nas Diretrizes trata a educação das relações étnico-raciais, as reparações enfa identidade, da cultura e da história dos negros brasileiros” (2004, p.13). Para que esse trabalho pedagógico seja rea “condições físicas, materiais, intelectuais e afetivas favoráveis para o ensino e aprendizagem”, ou seja, uma prática ped estrutura física e as relações afetivas entre aluno e professor.

Com relação à formação de professores se faz necessária uma releitura sobre o continente africano, pois infelizmente África e seus descendentes, a maioria dos educadores ainda estão presos em grilhões do período escravista e nas Debret[jiii] e Johann Moritz Rugendas[iv] sobre o Brasil no século XIX e seus costumes” (GOMES, 2013, p.75).

É importante ressaltar que as imagens dos negros retratadas até os dias atuais nos livros didáticos são as mesn representa o período escravagista. Desse modo não se trata apenas de romper com olhar etnocêntrico pelos afric conhecimento histórico e cultural do continente africano, construindo currículos que de fato contemplem a diversidade escolas rompam com a História dos negros de inferiorizados e selvagens.

[...] as escolas de forma velada, e, às vezes, de maneira explícita, torna-se um espaço no qual essas concepções históricas, omissão de fatos, reprodução de inverdades, sempre no sentido de mostrar os povos africanos como “tribo primitiva e ao progresso humano [...]” (FERREIRA, 2000, p.43 citando NASCIMENTO, 1991).

É necessário unir esforços para a desconstrução dos estigmas e rótulos desenvolvidos ao longo dos tempos, e o caminho da educação e conscientização da sociedade.

De acordo com as Diretrizes para que suas propostas sejam consolidadas deve-se fazer referência a três princípios reivindicados e determinados no presente documento: O primeiro deles ressalta a consciência política e história da diversidade reconhecendo de uma sociedade diversificada e de uma riqueza cultural muito valiosa e a valorização da participação descendentes na construção da sociedade brasileira, a superação da indiferença e da desqualificação que os negros sofreram com o branqueamento e do mito da democracia racial, a compreensão dos educadores sobre as relações étnico-raciais e a construção de uma identidade coletiva. O segundo princípio destaca o fortalecimento de identidades e direito por meio de um processo de afirmação e o rompimento dos estereótipos disseminados pelos meios de comunicação, a formação de grupos heterogêneos e singulares nas relações étnicas bem como de seus direitos e o acesso a uma educação de qualidade independente da sua localização. O terceiro e último princípio trata das estratégias de ensino e aprendizagem que combatem o racismo e a discriminação entre diversas etnias visando à desconstrução de preconceitos. Ainda nesse terceiro princípio ocorre a junção de todas as ações de cidadania das populações negras em contexto nacional. Buscando a desnaturalização do racismo e das injustiças sócio/raciais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente as Diretrizes legais supracitadas evidenciamos que essas são recém-nascidas, contudo devemos praticá-las, para que os direitos assegurados por lei possam ser aplicados e utilizados no contexto escolar das comunidades Quilombolas. Reconhecemos os ganhos que ao longo do tempo foram conquistados a partir de muita luta, entretanto o cumprimento das Diretrizes mobilizem instituições governamentais e sociais para que haja um monitoramento que venha garantir o sucesso e execução. Devemos ainda reconhecer que tais objetivos não serão atingidos facilmente, pois os resquícios de décadas de esquecimento ainda são bastante vivos na sociedade e nas prioridades dos poderes públicos sem falar no descaso com que os governantes tratam de reconhecer os avanços e ganhos que a educação brasileira conquistou a partir da Lei 10.639, certamente estamos em processo de transformações, contudo é necessária a redefinição curricular para consolidar as metas legais da referida lei, e das propostas da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Nesse segmento a Escola também deve rever sua função social, e através da integração entre docentes, discentes, merceeiros e a história dos negros, histórias essas que rompem com a historiografia etnocêntrica e tragam os quilombolas para o presente. Na perspectiva metodológica vale ressaltar que, para que, esse feito ocorra é fundamental uma formação profissional dos educadores pois muitos além de desconhecer as tradições históricas e culturais da comunidade, precisam se despir de todo preconceito dos quilombolas, e que não só estejam dispostos como também capacitados para exercer sua função de educador, mas também conscientes e pertencentes a sua comunidade, dando o devido valor as suas raízes e identidades.

Em meio a todas essas discussões reconhecemos a importância de uma mobilização das esferas estaduais, municipais, estaduais e comunidades. É providencial o envolvimento de toda a sociedade, com o objetivo de não permitir que afrodescendentes caiam no ostracismo. Nessa ótica, precisamos por meio da educação, assegurar e conscientizar as comunidades quilombolas que eles são seres de direito, e que trazem consigo características sociais, culturais, econômicas singulares e valorizadas.

Nessa direção educar transcende o ato de ministrar educação, e concretiza-se num ato de fortalecer, desconstruir e reconhecer membros das comunidades negras conhecer e reconhecer a história, cultura, modo de vida dos seus ancestrais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Emendas constitucionais nº 9, de 9 de novembro de 1995. Dá nova redação ao art. 17 parágrafos. Lex: legislação federal e marginalia, São Paulo, v. 59, p. 1966, out/dez. 1995.

_____. **Lei nº 9.394/96:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_____. **Lei nº 10.639/03:** Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História. SECAD/MEC, 2004.

_____. Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para a Africana. Brasília: SECAD; SEPPIR, jun.2009.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional da Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução n.º** Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Brasília 2012.

BOURDIEU, P; PASSERON, J. C. **A reprodução**. Elementos para uma teoria do sistema de ensino. 2. ed. Rio de Janeiro:

Comissão Pastoral da Terra. **Castainho**: contando sua história/ Comissão Pastoral da Terra. Recife: Ed. Universitária da

DURKHEIM, Emile. "A educação, sua natureza e função". In: **Educação e Sociologia**. São Paulo: melhoramentos, 1973, FERREIRA, Marieta M.; AMADO, Janaina; Apresentação. **Usos e abusos da história oral**. In: FERREIRA, Marieta M.; FGV, 1996.

FERREIRA, Ricardo Franklin. **Afro: descendente: identidade em construção**. Rio de Janeiro: Editora Pallas, 2000.

GOMES, Ana Beatriz Sousa. "O movimento negro e a educação escolar: estratégias de luta contra o racismo", In: GOME **Educação e Afrodescendência no Brasil**.(Orgs.). Fortaleza: Edições UFC, 2008.

GONZAGA, Garanhuns de. **Castainho: sua história e sua gente**. Garanhuns, 1994.

_____. **Garanhuns assim começou**. Garanhuns, 1999.

Guia de Cadastramento de famílias quilombolas. Cadastro Único para Programas Sociais. <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/gestao-municipal/processo-de-cadastramento/arquivos/guia-de-cadastr> em: 01 de jul. 2014.

GUSMÃO, Emery Marques. **Memórias de quem ensina história**: cultura e identidade docente. São Paulo. UNESP, 2004.

MACHADO, Maria Gideuda de Barros. **História e memória na formação de identidades no Castainho**: busca de s Anpuh- XXV Simpósio Nacional de História. Fortaleza, 2009.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva M. **Fundamentos da metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 20 MEIHY, José Carlos Sebe Bom; HOLANDA, Fabíola. **História oral**: como fazer, como pensar. São Paulo: Contexto: 2007

GOMES, Nilma Lino. "A questão racial na escola: desafios colocados pela implementação da Lei 10.639/03", In: MOREI **Multiculturalismo diferenças culturais e práticas pedagógicas**. 10. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

MUNANGA, Kabengele. **Negritude usos e sentidos**. São Paulo: Ática, 1988.

OLIVEIRA, Eduardo David de. "Educar o Brasil com raça", In: GOMES, Ana Beatriz Sousa; JÚNIOR, Henrique Cunha. **Ec** Fortaleza: Edições UFC, 2008.

NOTAS DO TRABALHO

[1]Segundo Oliveira (2008, p.268) O branqueamento se caracteriza como o racismo no Brasil se alimenta das inferioridade-superioridade raciais que se conjugam com a política de imigração europeia, para apurar a raça bras características negroides, assumindo progressivamente as características caucasóides graças à superioridade da raça br

[1]Sobre o Movimento Negro: De acordo com Gomes (2008, p. 19) citando Ribeiro (2000, p.20) No final dos anos 70 desde a implantação do golpe militar, o governo Médici, ressurgiu no Brasil e passa a se constituir uma nova fase do pro de ser o período mais repressivo do regime militar, nele começa a retomada da luta dos negros contra o preconceito e a por acontecimentos em nível nacional e internacional como a abertura política, os movimentos de libertação dos países civis nos Estados Unidos e a libertação de Angola.

[1]Jean-Baptiste Debret foi um pintor francês de grande importância para a história da arte no Brasil. Debret viveu uma relação pessoal e emocional com o território brasileiro. Seu trabalho é considerado de grande importância para o Brasil cotidiano e a sociedade do século XIX, especialmente no Rio de Janeiro. Mesmo sendo considerado um pintor neoclássico está numa posição de transição entre o neoclassicismo e o romantismo. Suas representações dos indígenas apresem emoção valorizando o individualismo, o sofrimento amoroso, a religiosidade cristã, a natureza e <http://www.infoescola.com/biografias/jean-baptiste-debret/> Acesso em: 09 de jul. de 2014.

[1]Johann Moritz Rugendas foi um pintor alemão que produziu várias de suas obras no Brasil. O artista foi integrante Langsdorff, a qual o trouxe para o Brasil. Chegou ao território brasileiro no ano de 1821 com a função de ser espião na costuma assinava seus trabalhos, viajou pelo país para coletar material para suas pinturas e desenhos. Ao longo de sua dos costumes locais. Johann Moritz Rugendas ocupou-se da documentação do mundo luso-brasileiro, registrando a situação atrelado à reprodução da situação objetiva. Rugendas era um pintor alemão sem intimidade com a América que enco

objetivistas da classificação científica. Disponível em: <http://www.infoescola.com/biografias/johann-moritz-rugendas/> aces:

Mestranda em Educação Contemporânea pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Graduada em Licenciatura Pernambuco (UFRPE) Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG). E-mail: marcia.queiroz2010@hotmail.com

Orientador - Professor Doutor em Filosofia pela Universidade Federal da Paraíba, (Ufpe-Ufpb-Ufrn)

Professor da Universidade Federal Rural de Pernambuco , (UFRPE), Unidade Acadêmica de Garanhuns, (UAG). E-mail: I

Recebido em: 04/07/2015

Aprovado em: 05/07/2015

Editor Responsável: Veleida Anahi / Bernard Charlort

Método de Avaliação: Double Blind Review

E-ISSN:1982-3657

Doi: